



TERMO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. DEVEDOR: O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.560/0001-52, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 194, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01013-000, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CAMILA MORENO DE CAMARGO**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, conforme ata de eleição e posse registrada sob o nº 9.119.457 no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo;

1.2. CREDOR: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.896.293/0001-90, com sede na Av. Octaviano de Arruda Campos, nº 500, Vila Cidade Industrial (Vila Xavier), Araraquara/SP, CEP: 14.810-225;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida se origina da aplicação do índice do IPCA, na ordem de 6,589310%, sobre os insumos do Contrato nº 024/2019-CAU/SP, encerrado em 22/12/2022, nos termos descritos no Memorando nº 110/2024-CAUSP/GADM/GP (fls. 0187111), dos autos do processo SEI 00179.00000086/2023-24.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. No presente Termo, o DEVEDOR reconhece o dever de indenizar o CREDOR o montante de R\$ 57,17 (cinquenta e sete reais e dezessete centavos), decorrente da diferença da aplicação do índice do IPCA acumulado em 6,589310%, sobre os valores dos insumos, no período de entre dezembro de 2022 e fevereiro de 2024.

3.2. O reconhecimento da dívida constante no presente instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando de modo algum em novação ou transação do Contrato nº 024/2019-CAU/SP, implicando na plena e total quitação dos débitos devidos pelo DEVEDOR ao CREDOR.

4. CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO GERAL

4.1. Recebido o valor de que trata este termo, o CREDOR dá plena quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos existentes entre as partes, seja a que título for, ficando ambas isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, bem como de qualquer penalidade legal e/ou prevista no Contrato nº 024/2019-CAU/SP e seus aditivos, sem direito ao recebimento de saldo de contrato, indenizações, perdas e danos ou quaisquer outros valores, não podendo mais nada reclamar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste termo de reconhecimento de dívida estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 220

Data: 27/03/2024

Valor: R\$ 57,17 (cinquenta e sete reais e dezessete centavos)

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.05.01.002 – Indenizações e Restituições

Centro de Custos: 02.04.001.003 – Casa do arquiteto Ribeirão Preto

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Termo de Reconhecimento de Dívida será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

São Paulo, 01 de abril de 2024

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP

Camila Moreno de Camargo

Presidente

LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA –EPP

Silvana de Melo Andrade

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 09:01, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 08/04/2024, às 14:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO LOPES DOS SANTOS, Assistente Técnico(a)**, em 08/04/2024, às 15:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHÃES CRUZ ALVES SILVA, Assistente Técnico(a)**, em 08/04/2024, às 15:27, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0DEA955B** e informando o identificador **0197324**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900
www.causp.gov.br

00179.00000086/2023-24

0197324v5